



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.  
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2022

Página: 29

Edição Nº: 3127

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2022/SEMED

Normatiza os procedimentos para efetivação das matrículas e rematrículas, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação Básica, para o ano letivo de 2023.

**JOSIANE INÊS HOGER**, Secretária Municipal de Educação do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022 – SEED/DPGE, que normatiza os procedimentos para efetivação das matrículas, nas instituições de ensino da rede pública estadual de educação básica e nas instituições de ensino de educação básica - modalidade educação especial, para o ano letivo de 2023.

### RESOLVE

**Instruir** os procedimentos para efetivação das matrículas e rematrículas, nas instituições de ensino da rede pública municipal de educação básica, para o ano letivo de 2023.

**Art. 1º** O número de turmas e o turno de funcionamento das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino serão determinados pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Diretor da Instituição de Ensino.

**Art. 2º** Para a aferição do número de turmas e vagas a serem ofertadas para o ano letivo de 2023 a Secretaria Municipal de Educação enviará uma Circular pelo Sistema 1doc (instrumento oficial do município) a todos os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal solicitando a plataforma de turmas com a previsão de rematrículas e oferta de vagas para matrículas novas e conseqüentemente a necessidade de Profissionais da Educação.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação adotará a ferramenta *Google Forms* para que os Estabelecimentos de Ensino enviem aos Pais ou Responsável Legal dos alunos formulário para o preenchimento das intenções rematrículas caso optem por permanecer na mesma Escola/Cemei ou nova Matrícula caso optem por mudar de Escola/Cemei.

**§ 1º** Para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil - Etapa Creche das Turmas de Maternal III que irão para a pré-escola e para os alunos da Escola Municipal do Campo José Bonifácio, Escola Municipal Olavo Bilac, Escola Municipal Tancredo Neves e Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis para as turmas de Pré II que irão para o 1º ano estes Estabelecimentos de Ensino a que os alunos pertencem deverão dar prioridade na coleta das intenções de matrícula para 2023 visto que estes passam para outra modalidade de ensino que necessita de criação de novas turmas.

**§ 2º** O Estabelecimento de Ensino deverá se organizar enviando em tempo hábil na forma de bilhete, mensagens em grupos de *WhatsApp* de pais de alunos para ciência e preenchimento da intenção de matrículas e/ou rematrículas para 2023.

**Art. 4º** As matrículas e rematrículas nas Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis ocorrerão no período de 29 de novembro de 2022 a 06 de dezembro de 2022, conforme cronograma abaixo:

**29/11/22** - Matrículas novas para alunos de Pré I e 1º ano da zona rural.

**30/11/22** - Matrículas novas para alunos de Pré I e 1º ano da zona urbana que residem mais próximo da escola.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.  
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2022

Página: 30

Edição Nº: 3127

**01/12/22** - Matrículas novas para alunos de Pré I e 1º ano da zona urbana que residem mais distante da escola (se houver vaga).

**02/12/22** - Rematrículas para alunos de Pré II, 2º, 3º, 4º e 5º anos da zona rural.

**05/12/22** - Rematrículas para alunos de Pré II, 2º, 3º, 4º e 5º anos da zona urbana que residem mais próximo da escola.

**06/12/22** - Rematrículas para alunos de Pré II, 2º, 3º, 4º e 5º anos da zona urbana que residem mais distante da escola (se houver vaga).

**Parágrafo Único.** As rematrículas serão efetuadas neste período, mas somente serão efetivadas no final do ano letivo após o resultado final (aprovação/reprovação).

**Art. 5º** As matrículas e rematrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil - Cemeis Etapa Creche ocorrerão no período de 28 de novembro de 2022 a 06 de dezembro de 2022, conforme cronograma abaixo:

**28/11/22** - Rematrículas para alunos das turmas parciais e integrais de Berçário, Maternal I e Maternal II.

- Matrícula para as turmas de Maternal II e III no Cemei Arco-Iris oriundos do Cemei Raio de Sol.

**29/11/22** – Remanejamento entre Cemeis (conforme vagas disponíveis) para alunos das turmas parciais e integrais de Berçário, Maternal I, Maternal II, já matriculados no ano de 2022.

**01 e 02/12/22** - Inscrições para matrículas novas dos Cemeis para 2023. Pais interessados em realizar matrícula para o ano letivo de 2023 deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação munidos do Registro de Nascimento da Criança e CPF do pai, mãe ou responsável legal.

**05 e 06/12/22** – Efetivação das inscrições e encaminhamento para matrícula no Cemei.

**Parágrafo Único.** Para o remanejamento do dia 29/11/22 é necessário que o pai ou responsável legal retire no Cemei onde o aluno está matriculado a Declaração de Matrícula e depois se dirija para a matrícula no Cemei desejado. Não serão aceitas Declarações de Matrículas com data anterior ao dia 29/11/22.

**Art. 6º** As matrículas para o Curso de Educação de Jovens e Adultos – EJA Fase I (Anos Iniciais) na Escola Municipal Leôncio Correia ocorrerão nos dias 19 e 20/12/2022.

**Art. 7º** Da idade para matrícula:

Pré I – 4 anos completos até 31/03/2023 - Parecer Normativo Nº 02/2018 CEE/PR.

Pré II - 5 anos completos até 31/03/2023 - Parecer Normativo Nº 02/2018 CEE/PR.

1º ano - 6 anos completos até 31/03/2023 - Parecer Normativo Nº 02/2018 CEE/PR.

**Art. 8º** Documentos necessários para matrículas e rematrículas:

I. Matrículas novas:

- Original e Cópia da Certidão de Nascimento, CPF e RG da Criança;
- Original e Cópia do RG e CPF dos pais ou Responsável Legal;
- Original e Cópia da Carteira de Vacinação (em dia)
- Declaração de Vacinação (emitida pelo Centro de Saúde);
- Cópia da Conta de Luz (Copel) atualizada;

II. Rematrículas:

- Declaração de Vacinação emitida pelo posto de Saúde
- Cópia da Conta de Luz (Copel) atualizada;

III. Matrículas na Educação de Jovens e Adultos - EJA:

- RG, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Conta de luz atualizada;
- Declaração de vacinação;
- Para matrícula nesta etapa da Educação Básica o aluno precisa ter completado 16 (dezesesseis) anos de idade.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.  
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2022

Página: 31

Edição Nº: 3127

**Art. 9º** O Resultado final e Confirmação da Rematricula ocorrerão no dia 20/12/2022 com:

- I. Assinatura de Parecer Descritivo para os pais de alunos de Cemei Etapa Creche, Pré I e II, 1º ao 3º ano.
- II. Entrega de boletins 4º e 5º ano.
- III. Confirmação da matrícula para alunos do 2º ao 5º ano.

**Art. 10.** Somente poderão efetuar a matrícula e/ou rematricula os pais ou responsável legal, ou outrem mediante apresentação de procuração autenticada em Cartório.

**Art. 11.** A observação da distância de residência até a escola se dá em atendimento a LDB - 9394/96 em seu Artigo 4º Inciso X e pelo Decreto Municipal Nº 5.579/2019 - que Dispõe sobre a Regulamentação do Transporte Escolar Gratuito e em seu Art. 13 diz: Terá direito ao benefício do transporte escolar gratuito o estudante regularmente matriculado na rede pública de ensino, da Educação Infantil – Etapa Pré-Escola, Ensino fundamental e Médio, residente na área urbana ou rural, em moradias localizadas a uma distancia mínima de 2 km (quilômetros) das respectivas Escolas/Colégios/Cemei São Francisco de Assis.

**Art 12.** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa nº 011/2019/SEMED.

Céu Azul, 11 de novembro de 2022.

**Josiane Inês Hoger**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 6.708/2022